

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1994

## PROCESSO

N.º \_\_\_\_\_

**INTERESSADO:** MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA-ES.

*Projeto de Resolução nº 12/94*

**ASSUNTO:** Corrige saldos do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina-ES.

### AUTUAÇÃO

Aos DEZESSEIS (16) dias do mês de

MAIO do ano de mil novecentos e noventa e QUATRO

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*[Signature]*  
DIRETOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓLHA N.º 002

DATA 16 / 05 / 94

RUBRICA *Roussini*

*Resolução N.º 109 (109)*

*Of. 185*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 12/94

Corrige saldos do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das disposições contidas nos artigos 4º e 5º, da Lei Nº 4.077, de 30.12.93 - Lei Orçamentária e artigo 27 da Lei nº 4028/93 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, APROVA:

Art.1º) - Os saldos orçamentários das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina, vigente em 1994 e os Restos a Pagar constantes do balancete da Despesa relativos ao mês de abril de 1994, ficam corrigidos em 40,91% (quarenta vírgula noventa e um por cento), conforme índice do IGPM (FGV) apurado para abril/94.

Art.2º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio, do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 16 de maio de 1994

MESA DIRETORA: \_\_\_\_\_

*Roussini*

\_\_\_\_\_  
*Luiz Antônio de Souza*

\_\_\_\_\_  
*Roussini*

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º <u>267</u> de <u>198U</u> Livro <u>3</u>
	Colatina, <u>16 de maio de 1994</u>
	<u>Roussini</u> FUNCIONÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE  
Sala das Sessões, 16 p5, 1994  
*Benedito*  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

PALÁCIO JUSTINIÃO DE MELLO E SILVA NETTO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓLHA N.º 003

DATA 16 / 05 / 94

RUBRICA Rousinef

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 087/94

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem, REQUEDEM à V.Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução Nº 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Resolução Resolução -:-:-:-:- Nº 12/94, oriundo do(a) Mesa Diretora da C;Municipal-.-.-.- em que, "Corrige saldos do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina".-

Colatina, 16 de maio de 1994

*Rousinef*

Aprovado em *lucro* discussão,  
por: *mauricio*  
Sala das Sessões *16 05 1984*  
*Buenafelli*  
PRESIDENTE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*presente reunião*  
Sala das Sessões *16 05 1984*  
*Buenafelli*  
PRESIDENTE



Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Colatina  
GABINETE DO PREFEITO  
Telefone: 722-0269  
Av. Angelo Giuberti, 343 Esplanada - COLATINA - ES

dia 16/05 às 14:30h  
FOLHA N.º 004  
DATA 16/05/94  
RUBRICA *Besini*

DECRETO Nº 7.302, DE 06 DE MAIO DE 1 994.

Corrige saldos do Orçamento da Prefeitura  
Municipal de Colatina:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das disposições contidas nos artigos 4º e 5º, da Lei Nº 4.077, de 30.12.93 - Lei Orçamentária, e artigo 27 da Lei Nº 4.028/93 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, baixa o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Os saldos orçamentários das dotações próprias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Colatina, vigente em 1 994, e os Restos a Pagar constantes do balancete da despesa, relativos ao mês de abril de 1 994, ficam corrigidos em 40,91% (quarenta vírgula noventa e um) por cento, conforme índice do IGP-M (FGV) apurado para abril/94.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de maio de 1 994.

*Angelo Giuberti*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 06 de maio de 1 994.

*Angelo Giuberti*  
\_\_\_\_\_  
Chefe do Gabinete do Prefeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

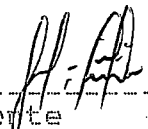
**PARECER**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Resolução Nº 12/94, que "Corrige saldos do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina", de autoria da Mesa Diretora da Câmara, obedecendo o que estabelecem os Artigos 42 e 68 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Resolução encontra amparo na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

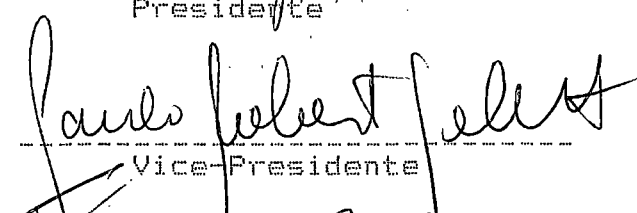
Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,  
Em, 16 de maio de 1994.

José Leal Sant'anna:

  
-----  
Presidente

Paulo Roberto Foletto:

  
-----  
Vice-Presidente

Valdir Nascimento:

  
-----



Aprovado em 11/10/94 discussão,  
por: Maurício  
Sala das Sessões 16/05/1994  
[Signature]  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

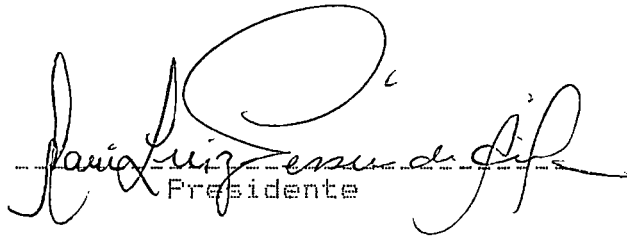
PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, reunida para apreciar o Projeto de Resolução nº 012/94, que "Corrige saldos do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina", de autoria da Mesa Diretora da Câmara, obedecendo o que estabelecem os Artigos 42 e 69 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Resolução encontra amparo na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, conforme as considerações feitas pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

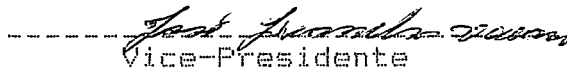
Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,  
Em, 16 de maio de 1994.

Maria Luiza Pessim de Ávila

  
Presidente

José Leandro Vacari

  
Vice-Presidente

Asterval Antonio Altoé





Aprovado em única discussão,  
por: Maurício Loureiro  
Sala das Sessões, 16/05/1994  
Maurício Loureiro  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Colatina, 16 de maio de 1994.

Df. Nº 185/94.

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

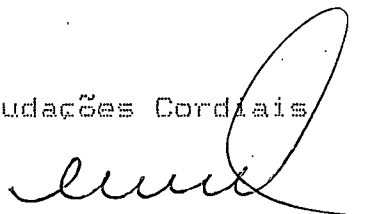
Ref.: Remessa (faz).

Senhor Secretário,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa., cópia da Resolução nº 109, aprovada na Reunião do dia 16 de maio de 1994.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Saudações Cordiais



**LUIZ ANTONIO MURAD  
PRESIDENTE**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Alcenir Coutinho  
DD. Coordenador Municipal de Imprensa Oficial  
NESTA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº 109**

---

Corrige saldos do  
Orçamento da Câmara  
Municipal de Colatina.

---

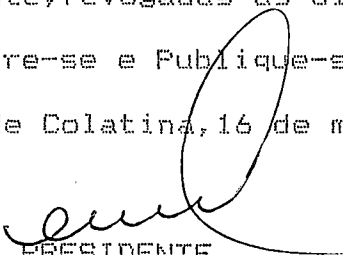
A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das disposições contidas nos artigos 4º e 5º, da Lei Nº 4.077, de 30.12.93 - Lei Orçamentária e artigo 27 da Lei nº 4028/93 - Lei de diretrizes Orçamentárias, APROVA:

Artigo 1º - Os saldos orçamentários das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina, vigente em 1994 e os restos a pagar constantes do balancete da Despesa relativa ao mês de abril de 1994, ficam corrigidos em 40,91% (quarenta vírgula noventa e um por cento), conforme índice do IGPM (FGV) apura para abril/94.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio, do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 16 de maio de 1994

  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO